

MARCA NACIONAL Nº 621001

Síntese do Processo

Nº do Pedido 2000817319
Data de Apresentação 21-03-2019
Data do Pedido 21-03-2019
Tipo de Modalidade não aplicável

Fase Actual REGISTO CONCEDIDO
Data de Início da Fase 23-08-2019
Data de Fim Previsto ---

Situação de Taxas NÃO HÁ RENOVAÇÕES A PAGAMENTO

Data de Início da Sit. 26-06-2020
Data de Fim Previsto da Sit. 22-09-2028

Taxas Pagas 1

Taxas Devidas 0

Data da Última DIU ---

BPI 1ª Publicação 10/04/2019

Data do Despacho 20-08-2019

BPI do Despacho 23/08/2019

Data de Início de Vigência 21-03-2019

Data Limite de Vigência ---

Titulares MYSTERIOUS REASON, LDA

Mandatário ---

Classificação de Nice 29 30 32 33

Processo em Tribunal NÃO

Tribunal ---

Data de Envio ---



MYSTERIOUS REASON

Tipo de Sinal: MISTO

Classificação de Nice

Edição 11

Classe	Produtos/Serviços
29	AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA; BANHA; BANHA DE PORCO; BANHA PARA A ALIMENTAÇÃO; GIRASSOL (ÓLEO DE -) COMESTÍVEL; MANTEIGA CLARIFICADA; MANTEIGA CONCENTRADA; MANTEIGA DE CACAU [ALIMENTAÇÃO]; MANTEIGA DE CACAU PARA ALIMENTAÇÃO; MANTEIGA DE COCO; MANTEIGA DE MEL; MANTEIGA PARA COZINHAR; MANTEIGAS DE SEMENTES; MANTEIGAS TEMPERADAS; MATÉRIAS GORDAS PARA O FABRICO DE GORDURAS COMESTÍVEIS; MISTURAS À BASE DE GORDURA, PARA SANDUICHES; MISTURAS CONTENDO GORDURA, PARA FATIAS DE PÃO; MISTURAS DE ÓLEOS VEGETAIS PARA FINS CULINÁRIOS; ÓLEO DE AMENDOIM; ÓLEO DE AMENDOIM PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE BALEIA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE CANOLA; ÓLEO DE CHILI; ÓLEO DE COCO; ÓLEO DE COCO BIOLÓGICO PARA FINS CULINÁRIOS; ÓLEO DE COCO PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE COLZA [COUVE-NABIÇA] PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE COLZA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE FARELO DE ARROZ PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE GIRASSOL COMESTÍVEL; ÓLEO DE GIRASSOL PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE GRAMINHA DE UVA; ÓLEO DE LINHAÇA PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE LINHAÇA PARA FINS CULINÁRIOS; ÓLEO DE MILHO; ÓLEO DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE MISTURA [PARA USO ALIMENTAR]; ÓLEO DE NOZ DE PALMA PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE OSSO, COMESTÍVEL; ÓLEO DE OSSO PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE PALMA PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE SEMENTE DE ABÓBORA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE SEMENTES DE CAMÉLIA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE SEMENTES DE CHIA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE SÉSAMO; ÓLEO DE SÉSAMO PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE SOJA; ÓLEO DE SOJA PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE SOJA PARA COZINHAR; ÓLEO DE SOJA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO E GORDURA DE COCO [PARA USO ALIMENTAR]; ÓLEOS À BASE DE TRUFAS; ÓLEOS ALIMENTARES; ÓLEOS AROMATIZADOS; ÓLEOS COMESTÍVEIS; ÓLEOS COMESTÍVEIS DERIVADOS DE PEIXE [OUTROS QUE NÃO ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU]; ÓLEOS COMESTÍVEIS PARA COZINHAR ALIMENTOS; ÓLEOS COMESTÍVEIS PARA UTILIZAR COMO COBERTURA BRILHANTE DE ALIMENTOS; ÓLEOS CONDIMENTADOS; ÓLEOS
	DEFRUTOS SECOS; ÓLEOS DE LINHAÇA [COMESTÍVEIS]; ÓLEOS DE MANTEIGA; ÓLEOS DE ORIGEM ANIMAL PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEOS DE OSSO [PARA USO ALIMENTAR]; ÓLEOS DE PERILA PARA FINS CULINÁRIOS; ÓLEOS DE SÉSAMO; ÓLEOS ENDURECIDOS [ÓLEO HIDROGENADO PARA USO ALIMENTAR]; ÓLEOS HIDROGENADOS PARA USO ALIMENTAR; ÓLEOS PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEOS PARA COZINHAR; ÓLEOS SOLIDIFICADOS PARA USO ALIMENTAR; ÓLEOS VEGETAIS PARA ALIMENTAÇÃO; PALMA (ÓLEO DE -) [ALIMENTAÇÃO]; AZEITONA PROCESSADA; AZEITONAS COZINHADAS; AZEITONAS EM CONSERVA; AZEITONAS [PREPARADAS]; AZEITONAS RECHEADAS; AZEITONAS RECHEADAS COM AMÊNDOAS; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTÃO VERMELHO E AMÊNDOAS; AZEITONAS RECHEADAS COM PESTO EM ÓLEO DE GIRASSOL; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTOS VERMELHOS; AZEITONAS RECHEADAS COM QUEIJO FETA EM ÓLEO DE GIRASSOL; AZEITONAS SECAS; AZEITONAS TRANSFORMADAS ENLATADAS
30	AÇÚCAR CARAMELIZADO; AÇÚCAR; AÇÚCAR BRANCO; AÇÚCAR-CÂNDI PARA USO ALIMENTAR; AÇÚCAR CRISTALIZADO [SEM SER CONFEITARIA]; AÇÚCAR DE PALMA; AÇÚCAR DE UVA; AÇÚCAR EM CUBOS; AÇÚCAR EM PÓ; AÇÚCAR EM PÓ PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÓNICAS; AÇÚCAR FERVIDO; AÇÚCAR GLASEADO; AÇÚCAR GRANULADO; AÇÚCAR INVERTIDO; AÇÚCAR LÍQUIDO; AÇÚCAR MASCAVADO; AÇÚCAR, MEL, MELAÇO; MEL; MEL À BASE DE ERVAS; MEL BIOLÓGICO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA; MEL NATURAL; MEL NATURAL MADURO; MEL [PARA ALIMENTAÇÃO]; MELAÇO; MEL DE HELICHRYSUM; MEL DE MANUKA; MEL GLACÊ PARA PRESUNTO; XAROPES E MELAÇOS; XAROPE DE MELAÇO; SUCEDÂNEOS DO MEL; SUCEDÂNEOS DE AÇÚCAR; FAVOS DE MEL EM BRUTO; ADOÇANTES NATURAIS; AÇÚCAR REFINADO; AÇÚCAR PARA FAZER GELEIAS; AÇÚCAR PARA FAZER CONSERVAS DE FRUTA; AÇÚCAR PARA FAZER COMPOSTAS; AÇÚCAR NÃO TRANSFORMADO; AÇÚCAR (SEM SER PARA FINS MEDICINAIS); AÇÚCAR, SEM SER PARA USO MEDICINAL; AÇÚCARES (SEM SER PARA FINS MEDICINAIS); ADOÇANTES NATURAIS COM TEOR REDUZIDO DE CALORIAS; ADOÇANTES NATURAIS SOB A FORMA DE GRÂNULOS; AROMA DE CAFÉ; AROMAS DE CAFÉ; BEBIDA À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CACAU; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ CONTENDO GELADO ("AFFOGATO"); BEBIDAS À BASE DE CAFÉ QUE CONTÊM LEITE; BEBIDAS À BASE DE CAMOMILA; BEBIDAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CHÁ COM AROMA DE FRUTOS; BEBIDAS À BASE DE CHÁ NÃO MEDICINAIS; BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE COM LEITE; BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; BEBIDAS À BASE DE SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; BEBIDAS ALIMENTARES DE CHOCOLATE, NÃO SENDO LÁCTEAS NEM À BASE DE VEGETAIS; BEBIDAS COM AROMA DE CHOCOLATE; BEBIDAS COM BASE DE CACAU; BEBIDAS COM BASE DE CAFÉ; BEBIDAS COM BASE DE CHÁ; BEBIDAS COM BASE DE CHOCOLATE; BEBIDAS COM SABOR A CHOCOLATE; BEBIDAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CACAU; BEBIDAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CHOCOLATE; BEBIDAS CONTENDO CACAU;

BEBIDAS CONTENDO CHOCOLATE; BEBIDAS DE CACAU; BEBIDAS DE CACAU COM LEITE; BEBIDAS DE CAFÉ; BEBIDAS DE CHÁ NÃO MEDICINAIS; BEBIDAS DE CAFÉ COM LEITE; BEBIDAS DE CHOCOLATE

COMLEITE; BEBIDAS EM PÓ QUE CONTÊM CACAU; BEBIDAS FEITAS DE CACAU; BEBIDAS FEITAS DE CAFÉ; BEBIDAS FEITAS DE CHÁ; BEBIDAS FEITAS DE CHOCOLATE; BEBIDAS GASEIFICADAS À BASE DE CAFÉ, CACAU OU CHOCOLATE; BEBIDAS GASEIFICADAS COM CAFÉ, CACAU OU CHOCOLATE; BEBIDAS LÁCTEAS CONTENDO CHOCOLATE; BEBIDAS PREPARADAS A PARTIR DE CACAU; BEBIDAS PREPARADAS COM CACAU E À BASE DE CACAU; BEBIDAS PREPARADAS COM CAFÉ; CACAU; CACAU EM PÓ; CACAU EM PÓ INSTANTÂNEO; CACAU PARA USO EM BEBIDAS; CACAU [TORRADO, EM PÓ, GRANULADO OU EM BEBIDAS]; CAFÉ; CAFÉ AROMATIZADO; CAFÉ COM CHOCOLATE; CAFÉ DE INFUSÃO; CAFÉ DE MALTE; CAFÉ DESCAFEINADO; CAFÉ EM FORMA MOÍDA; CAFÉ EM GRÃO; CAFÉ EXPRESSO; CAFÉ GELADO; CAFÉ INSTANTÂNEO; CAFÉ LIOFILIZADO; CAFÉ MOÍDO; CAFÉ PREPARADO E BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; CAFÉ [TORRADO, EM PÓ, EM GRÃO OU COMO BEBIDA]; CAFÉ VERDE; CÁPSULAS DE CAFÉ; CÁPSULAS DE CHÁ; CAPUCHINO; CEVADA E MALTE TORRADOS PARA UTILIZAÇÃO COMO SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; CEVADA PARA USO COMO SUCEDÂNEO DO CAFÉ; CHÁ; CHÁ À BASE DE ERVAS [INFUSÕES]; CHÁ BRANCO; CHÁ CHAI; CHÁ COM AROMA DE LARANJA [SEM SER PARA FINS MEDICINAIS]; CHÁ COM SABOR A FRUTA [SEM SER MEDICINAL]; CHÁ COM SABOR A MAÇÃ [EXCETO PARA USO MEDICINAL]; CHÁ DARJEELING (ÍNDIA); CHÁ DE ACANTHOPANAX [OGAPICHA]; CHÁ DE ALECRIM; CHÁ DE ALGAS SALGADAS EM PÓ (KOMBU-CHA); CHÁ DE ARROZ INTEGRAL TORRADO; CHÁ DE CAMOMILA; CHÁ DE CEVADA TORRADA [MUGICHA]; CHÁ DE CEVADA TOSTADA COM CASCA [MUGI-CHA]; CHÁ DE CINÓRRODO; CHÁ DE CRISÂNTEMO (GUKHWACHA); CHÁ DE ERVAS [INFUSÕES]; CHÁ DE ERVAS, NÃO SENDO PARA FINS MEDICINAIS; CHÁ DE FOLHAS DE CEVADA; CHÁ DE FRUTA [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; CHÁ DE GENGIBRE; CHÁ DE GINSENG; CHÁ DE GINSENG [INSAMCHA]; CHÁ DE GINSENG VERMELHO; CHÁ DE HORTELÃ-PIMENTA; CHÁ DE JASMIM; CHÁ DE JASMIM (SEM SER PARA FINS MEDICINAIS); CHÁ DE LIMÃO; CHÁ DE LÓTUS BRANCO (BAENGYEONCHA); CHÁ DE RAIZ DE BARDANA (WOOUNGCHA); CHÁ DE SALVA; CHÁ DE TÍLIA; CHÁ EARL GREY [VERGAMOTA]; CHÁ DE Videira Matrimonial Chinês [GUJIJACHA]; CHÁ GELADO; CHÁ GELADO

[NÃO MEDICINAL]; CHÁ INSTANTÂNEO; CHÁ INSTANTÂNEO [SEM SER PARA FINS MEDICINAIS]; CHÁ LAPSONG SOUCHONG (CHÁ PRETO PRODUZIDO NA CHINA); CHÁ NÃO MEDICINAL AVULSO; CHÁ OOLONG; CHÁ OOLONG [CHÁ CHINÊS]; CHÁ ORIENTAL DE ALPERCE [MAESILCHA]; CHÁ PRETO; CHÁ PRETO [CHÁ INGLÊS]; CHÁ SEM TEÍNA; CHÁ SEM TEÍNA ADOÇADO COM ADOÇANTES; CHÁ VERDE; CHÁ VERDE JAPONÊS; CHÁ VERMELHO [CHÁ ROOIBOS]; CHÁS; CHÁS À BASE DE ERVAS [INFUSÕES]; CHÁS AROMÁTICOS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; CHÁS DE ERVAS (NÃO SENDO PARA USO MEDICINAL); CHÁS DE ERVAS, QUE NÃO SEJAM PARA USO MEDICINAL; CHÁS DE FRUTA; CHÁS DE LIMÃO NÃO MEDICINAIS; CHÁS EMBALADOS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; CHÁS NÃO MEDICINAIS; CHÁS NÃO MEDICINAIS COM AROMA DE LIMÃO; CHÁS NÃO MEDICINAIS CONSTITUÍDOS POR FOLHAS DE ARANDO; CHÁS NÃO MEDICINAIS CONSTITUÍDOS POR EXTRATOS DE ARANDO; CHÁS NÃO MEDICINAIS CONTENDO FOLHAS DE ARANDO; CHÁS NÃO MEDICINAIS CONTENDO EXTRATOS DE ARANDO; CHICÓRIA; CHICÓRIA E MISTURAS DE CHICÓRIA, TODAS PARA UTILIZAÇÃO COMO SUBSTITUTOS DE CAFÉ; CHICÓRIA PARA USAR COMO SUBSTITUTO DO CAFÉ; CHOCOLATE; CHOCOLATE DE LEITE; CHOCOLATE EM PÓ; CHOCOLATE PARA BEBER; CHOCOLATE QUENTE; CHOCOLATE SEM LEITE; CHOCOLATES; CHOCOLATES DE LEITE; CONCENTRADOS DE CAFÉ; ERVA MATE; ERVA-MATE (CHÁ); ESSÊNCIA DE CAFÉ; ESSÊNCIA DE CHÁ NÃO MEDICINAL; ESSÊNCIAS DE CAFÉ; ESSÊNCIAS DE CHÁ; ESSÊNCIAS DE CHÁ NÃO MEDICINAIS; ESSÊNCIAS DE CHOCOLATE PARA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; EXTRACTOS DE CAFÉ PARA UTILIZAR COMO SUBSTITUTOS DO CAFÉ; EXTRATOS DE CACAU PARA CONSUMO HUMANO; EXTRATOS DE CACAU UTILIZADOS COMO AROMAS EM BEBIDAS; EXTRATOS DE CAFÉ; EXTRATOS DE CAFÉ DE MALTE; EXTRATOS DE CAFÉ PARA UTILIZAR COMO SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; EXTRATOS DE CAFÉ USADOS COMO AROMAS EM ALIMENTOS; EXTRATOS DE CAFÉ UTILIZADOS COMO AROMAS EM BEBIDAS; EXTRATOS DE CHÁ; EXTRATOS DE CHÁ NÃO MEDICINAIS; EXTRATOS DE CHICÓRIA PARA UTILIZAR COMO SUBSTITUTOS DO CAFÉ; EXTRATOS DE CHOCOLATE; EXTRATOS DE CHOCOLATE PARA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; FILTROS EM FORMA DE SACOS DE PAPEL PARA CAFÉ;

FLORES OU FOLHAS PARA USO COMO SUBSTITUTOS DO CHÁ; FOLHAS DE CHÁ; FRAPPÉS [BEBIDAS ARREFECIDAS COM GELO]; GRÃOS DE CAFÉ MOÍDO; GRÃOS DE CAFÉ TORRADOS; ICED TEA; ICED TEA [CHÁ GELADO]; INFUSÕES DE CHÁ; INFUSÕES DE ERVAS; INFUSÕES DE ERVAS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; INFUSÕES, NÃO MEDICINAIS; MISTURAS DE CAFÉ; MISTURAS DE CAFÉ DE MALTE COM CAFÉ; MISTURAS DE CACAU; LEITE (CACAU COM -); MISTURAS DE CAFÉ E CHICÓRIA; MISTURAS DE CAFÉ DE MALTE COM CACAU; MISTURAS DE CAFÉ E MALTE; MISTURAS DE CHÁ; MISTURAS DE CHICÓRIA PARA USO COMO SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; MISTURAS DE CHICÓRIA PARA USO COMO SUBSTITUTOS DO CAFÉ; MISTURAS DE ESSÊNCIAS DE CAFÉ E EXTRATOS DE CAFÉ; MISTURAS DE EXTRATOS DE CAFÉ DE MALTE COM CAFÉ; MISTURAS EM PÓ PARA CHÁ; MISTURAS EM PÓ PARA CHÁ GELADO; MUGI-CHA [CHÁ DE CEVADA TORRADA]; PASTA DE CACAU PARA BEBER; PÓ INSTANTÂNEO PARA FAZER CHÁ [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; PÓS DE CHOCOLATE PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES À BASE DE CACAU; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA PREPARAR TISANAS NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES AROMÁTICAS PARA PREPARAR INFUSÕES NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES DE CACAU; PREPARAÇÕES DE CACAU EM PÓ PARA USO NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; PREPARAÇÕES DE CACAU PARA USO NO FABRICO DE BEBIDAS; PREPARAÇÕES DE CHICÓRIA PARA USO COMO

	SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; PREPARAÇÕES DE ERVAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE BEBIDAS À BASE DE CACAU; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A CARAMELO; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A CAFÉ MOCA; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A FRUTOS SECOS; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A MENTA; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A LARANJA; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE COM SABOR A BANANA; PREPARAÇÕES PARA CONFECCIONAR BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; PREPARAÇÕES PARA FAZER BEBIDAS COM SABOR A CHOCOLATE; PREPARAÇÕES PARA FAZER BEBIDAS À BASE DE CHÁ; PREPARAÇÕES VEGETAIS
	PARASUBSTITUIR O CAFÉ; PREPARAÇÕES VEGETAIS PARA SUBSTITUTOS DO CAFÉ; PRODUTOS DE CACAU; RECHEIOS À BASE DE CAFÉ; SACOS DE CAFÉ; SAQUETAS DE CHÁ; SAQUETAS DE CHÁ DE JASMIM, SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; SAQUETAS DE CHÁ [NÃO MEDICINAL]; SUBSTITUTO DE CAFÉ À BASE DE CHICÓRIA; SUCEDÂNEOS DE CAFÉ; SUCEDÂNEOS DE CAFÉ E CHÁ; SUCEDÂNEOS DE CHÁ [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ [À BASE DE CEREAIS OU DE CHICÓRIA]; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ À BASE DE LEGUMES; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ [SUBSTITUTOS DO CAFÉ OU PREPARADOS DE CEREAIS E ERVAS PARA UTILIZAR COMO CAFÉ]; SUCEDÂNEOS DO CHÁ; TISANAS DE CHÁ NÃO MEDICINAIS; XAROPES DE CHOCOLATE PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; YUJA-CHA (CHÁ COREANO DE LIMÃO COM MEL)
32	BEBIDAS À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CERVEJA; CERVEJA; CERVEJA (ALE); CERVEJA BOCK; CERVEJA COM SABOR A CAFÉ; CERVEJA DE MALTE; CERVEJA DE TRIGO; CERVEJA LAGER; CERVEJA PALE ALE; CERVEJA PRETA [CERVEJA DE MALTE TORRADO]; CERVEJA SAZONAL; CERVEJAS; CERVEJAS AROMATIZADAS; CERVEJAS ARTESANAIS; CERVEJAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; CERVEJAS ENRIQUECIDAS COM MINERAIS; CERVEJAS SEM ÁLCOOL; COCKTAILS À BASE DE CERVEJA
33	ÁGUA-PÉ; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; SANGRIA; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; VINHO BRANCO; VINHO DE AMORAS; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS

Fases Jurídicas

Fase	Data de Início	Data de Fim Previsto	Data de Fim Efectiva	Boletim	Entidade
05000000 - pedido-apresentado no inpi	21/03/2019	---	26/03/2019	---	---
05110000 - pedido-aguarda exame formal	26/03/2019	---	05/04/2019	---	---
05120000 - pedido-pub.regular	05/04/2019	10/04/2019	10/04/2019	10/04/2019	---
05140000 - pedido-oposição possível	10/04/2019	11/06/2019	11/06/2019	---	---
05160000 - estudo-aguarda despacho	11/06/2019	---	20/08/2019	---	---
05202000 - concedido (tot.)-pub.despacho	20/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	---
05305000 - registo concedido	23/08/2019	---	---	---	---



Taxas Periódicas

Situações de Taxas

Situação	Data de Início	Data de Fim Previsto	Data de Fim Efectiva	Boletim
05T00000 - pagamento não-aplicável	21/03/2019	---	20/08/2019	---
05T10000 - concessão - publ. bpi	20/08/2019	---	23/08/2019	---
05T11000 - pagamento inicial	23/08/2019	24/02/2020	24/02/2020	---
05T25000 - pagamento com sobretaxa	24/02/2020	24/09/2020	26/06/2020	---
05T02000 - não há renovações a pagamento	26/06/2020	22/09/2028	---	

Registo de Taxas Pagas

Nº da Taxa	Data do Documento	Nº do Documento
1	26-06-2020	1000031723

Entidades Intervinentes

Entidade	Nome	Morada	Localidade	Intervenção	Data de Início	Data de Fim
2948484	Mysterious Reason, Lda	Rua Nossa Senhora Da Graça, N°932, Santa Marta De Penaguião	5030-429 Lobrigos (S J Baptista) - Portugal	requerente / titular	21/03/2019	



Documentos Relacionados

Número	Data de Entrada	Acto Requerido	Requerente	Acto Executado	Data de Execução	Despacho
2000817319	21/03/2019 às 17:20:44	0599 - pedido de marca nacional	Mysterious Reason Lda	inclusão de pedido pendente	26/03/2019	deferido
5715623	20/08/2019 às 11:51:15			051M0230 - Relatório de Exame - Concessao	20/08/2019	
1000031723	26/06/2020 às 09:39:24	0590 - taxa de registo	Mysterious Reason, Lda	pagam. de taxas periódicas	26/06/2020	deferido



Boletins Relacionados

Boletim	Motivo de Publicação	Situação do Boletim	Nº do Documento	Texto
10/04/2019	02 - publicação de pedidos	publicado	-	-
23/08/2019	10 - despachos de concessão	publicado	2000817319	-



Prioridades

 Nota: Não existem registos de prioridades.



Países Designados

 Nota: Não aplicável a esta modalidade.



Classificação de Viena

Classe	Descrição
5.1.5	uma árvore ou um arbusto
5.1.16	árvores ou arbustos estilizados

